



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 320

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 0904.001/2024.

PROCESSO ADM. Nº 2002.006/2024.

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 014/2023, Processo Adm. nº 34260/2023-CSL/SINFRA, resultante da Concorrência nº 001/2023-CSL/MA realizado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA.

CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA E A EMPRESA, EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente nesta cidade, e a Empresa **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ-sob o nº 01.784.187/0001-24 estabelecida na Rua Principal, nº 01, Centro, Amapá do Maranhão/MA, CEP: 65.293-000, Telefone: (98) 9135-0375/ (98) 1111-1111, E-mail: eduardocosta552016@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA**, portador do RG nº 128255935 SSP/MA e do CPF nº 467.551.013-20 Resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão como **Carona**, ao Registro de Preços nº 014/2023, Processo Adm. nº 34260/2023-CSL/SINFRA, resultante da Concorrência nº 001/2023-CSL/MA realizado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como em Decreto Estadual nº 136.184 de 21 de setembro de 2020 e Decreto nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de conservação e/ou manutenção de pavimentação de vias urbanas e rurais do Município de Santa Luzia/MA**, conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os locais de execução dos serviços de conservação e/ou manutenção de pavimentação de vias urbanas e rurais, utilizando-se pavimentação asfáltica do tipo "Areia Asfalto Usinado a Quente (AAUQ)" e/ou do tipo "Concreto Betuminoso Usinado a Quente", conforme previsto em planilha orçamentária de orçamentária, serão executadas na Cidade de Santa Luzia/MA, obedecidas as normas e especificações previstas no Projeto Básico e Memorial Especificações

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:43:10
-03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

Página 1 de 28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Técnicas constantes do processo em epígrafe, em especial ao item de descrição do objeto, bem assim constarão na Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste Contrato será indireto por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

O Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente a Concorrência nº 001/2023-CPL/MA, e aos documentos colacionados ao Processo Adm. nº 34260/2023-CSL/SINFRA, que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto do presente Contrato será na forma presencial do tipo menor preço, será pelo regime de empreitada por preço unitário, com medição por resultados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato será contado a partir emissão da Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato emitida pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo corpo técnico do Contratante da seguinte forma:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aceitação dos trabalhos desenvolvidos está sujeita às condições abaixo especificadas, cabendo ao fiscal do contrato dirimir eventuais dúvidas suscitadas:

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
-Dados: 2024.04.09 16:43:33
-03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) Atendimento aos padrões e especificações estabelecidas no Projeto Básico;
- b) Atendimento aos padrões e especificações do Ministério das Cidades e de seus representantes, através de seu órgão técnico de apoio aos repasses de recursos federais;
- c) Cumprimento dos prazos previstos no cronograma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma a ser informado, após conclusão do levantamento "in loco", elaborado pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, onde constarão os serviços que deverão ser executados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 28.822.958,98** (vinte e oito milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme planilha orçamentária anexa ao processo administrativo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 300,76	R\$ 397,12
1.1	5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 un. implantação e 01 retirada diária	SICRO NOVO	un. dia	146,00	R\$ 2,06	R\$ 2,72	R\$ 300,76	R\$ 397,12
2	TERRAPLENAGEM							R\$ 33.902,84	R\$ 44.757,49
2.1	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	3.901,77	R\$ 0,54	R\$ 0,71	R\$ 2.106,96	R\$ 2.770,26
2.2	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	78,04	R\$ 6,08	R\$ 8,03	R\$ 474,48	R\$ 626,66
2.3	5502110	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	78,04	R\$ 6,50	R\$ 8,58	R\$ 507,26	R\$ 669,58
2.4	5502111	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	78,04	R\$ 6,89	R\$ 9,10	R\$ 537,70	R\$ 710,16

EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE BARROS COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:44:12 -03'00'

SECRETARIA DE GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

2.5	5502112	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	78,04	R\$ 7,60	R\$ 10,04	R\$ 593,10	R\$ 783,52
2.6	5502113	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	78,04	R\$ 7,88	R\$ 10,41	R\$ 614,96	R\$ 812,40
2.7	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	78,04	R\$ 8,17	R\$ 10,79	R\$ 637,59	R\$ 842,05
2.8	5502115	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	78,04	R\$ 8,86	R\$ 11,70	R\$ 691,43	R\$ 913,07
2.9	5502116	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.400 a 1.600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	78,04	R\$ 9,09	R\$ 12,01	R\$ 709,38	R\$ 937,26
2.10	5502117	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.600 a 1.800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	78,04	R\$ 9,38	R\$ 12,39	R\$ 732,02	R\$ 966,92
2.11	5502118	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	78,04	R\$ 9,67	R\$ 12,77	R\$ 754,65	R\$ 996,57
2.12	5502119	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	78,04	R\$ 10,55	R\$ 13,93	R\$ 823,32	R\$ 1.087,10
2.13	5502120	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	78,04	R\$ 11,68	R\$ 15,43	R\$ 911,51	R\$ 1.204,16
2.14	5502834	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	78,04	R\$ 12,14	R\$ 16,03	R\$ 947,41	R\$ 1.250,98
2.15	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	780,36	R\$ 4,73	R\$ 6,25	R\$ 3.691,10	R\$ 4.877,25

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:44:33 -03'00'SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Table with 10 columns: Item, Code, Description, Category, Unit, Quantity, Price, Total, etc. Includes sub-sections for 'MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS' and 'PAVIMENTAÇÃO'.

EDUARDO JOSE BARROS COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE BARROS COSTA:46755101320

SECRETARIA DE GOVERNO FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA FAZENDO MUITO MAIS

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

4.4	4011346	Reestabilização de camada de base sem adição de material	SICRO NOVO	m²	1.075,95	R\$ 8,33	R\$ 11,00	R\$ 8.962,66	R\$ 11.835,45
4.5	4011256	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial	SICRO NOVO	m³	430,38	R\$ 72,06	R\$ 95,17	R\$ 31.013,18	R\$ 40.959,26
4.6	4011221	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	SICRO NOVO	m³	2.582,28	R\$ 12,80	R\$ 16,90	R\$ 33.053,18	R\$ 43.640,53
4.7	4011297	Base de solo-cimento com 7% de cimento e mistura na pista com material de jazida	SICRO NOVO	m³	7.896,56	R\$ 110,51	R\$ 145,95	R\$ 872.648,85	R\$ 1.152.502,93
4.8	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m²	3.231,09	R\$ 11,88	R\$ 15,69	R\$ 38.385,35	R\$ 50.695,80
4.9	4011480	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	m²	1.278,34	R\$ 70,40	R\$ 92,98	R\$ 89.995,14	R\$ 118.860,05
4.10	4011351	Imprimação com asfalto diluído	SICRO NOVO	m²	47.085,77	R\$ 0,38	R\$ 0,50	R\$ 17.892,59	R\$ 23.542,89
4.11	4011353	Pintura de lição	SICRO NOVO	m²	151.537,68	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 43.945,93	R\$ 57.584,32
4.12	4011358	Tratamento superficial simples com emulsão - brita comercial	SICRO NOVO	m²	12.767,87	R\$ 1,95	R\$ 2,58	R\$ 24.897,35	R\$ 32.941,10
4.13	4011372	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	SICRO NOVO	m²	2.910,61	R\$ 6,12	R\$ 8,08	R\$ 17.812,93	R\$ 23.517,73
4.14	4011410	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - brita comercial	SICRO NOVO	m²	6.206,61	R\$ 4,34	R\$ 5,73	R\$ 26.936,69	R\$ 35.563,88
4.15	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	m³	5.422,64	R\$ 175,20	R\$ 231,39	R\$ 950.046,53	R\$ 1.254.744,67
4.16	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	5.512,55	R\$ 193,70	R\$ 255,82	R\$ 1.067.780,94	R\$ 1.410.220,54
4.17	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS							R\$ 6.423.760,44	R\$ 7.387.324,69
4.17.1	COMP-38369714	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70 - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	1.283,49	R\$ 4.347,21	R\$ 4.999,29	R\$ 5.579.598,89	R\$ 6.416.538,72
4.17.2	COMP-27888811	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30 - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	56,50	R\$ 6.404,71	R\$ 7.365,42	R\$ 361.866,12	R\$ 416.146,23
4.17.3	COMP-25174731	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFÁLTICA - RR-1C - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	90,44	R\$ 3.139,99	R\$ 3.610,99	R\$ 283.980,70	R\$ 326.577,94
4.17.4	COMP-98936265	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFÁLTICA - RR-2C - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	32,91	R\$ 3.362,82	R\$ 3.867,24	R\$ 110.670,41	R\$ 127.270,87
4.17.5	COMP-09504660	AQUISIÇÃO DE EMULSAO POLIMÉRICA PARA MICROREVESTIMENTO A FRIO - RC 1CE - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	20,86	R\$ 4.201,55	R\$ 4.831,78	R\$ 87.644,33	R\$ 100.790,93
4.18	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS							R\$ 923.047,44	R\$ 1.061.507,53
4.18.1	COM-56432637	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50-70 - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	1.283,49	R\$ 621,92	R\$ 715,21	R\$ 798.228,10	R\$ 917.964,88
4.18.2	COM-22021254	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM - 30 - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	56,50	R\$ 621,92	R\$ 715,21	R\$ 35.138,48	R\$ 40.409,37
4.18.3	COM-62623814	TRANSPORTE DE EMULSAO ASFÁLTICA - RR 1C - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	90,44	R\$ 621,92	R\$ 715,21	R\$ 56.246,44	R\$ 64.683,59

EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE BARROS COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:45:13 -03'00'

SECRETARIA DE GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 326

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

4.18.4	COM-67176648	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	32,91	R\$ 621,92	R\$ 715,21	R\$ 20.467,39	R\$ 23.537,56
4.18.5	COM-59044209	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RC-1CE - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	20,85	R\$ 621,92	R\$ 715,21	R\$ 12.967,03	R\$ 14.912,13
5 DRENAGEM, BUEIROS, OBRAS DE ARTE E PROTEÇÃO AMBIENTAL								R\$ 763.042,33	R\$ 1.007.750,78
5.1 BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE								R\$ 295.015,63	R\$ 389.627,51
5.1.1	0705169	Corpo de BSCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	15,60	R\$ 2.340,87	R\$ 3.091,59	R\$ 36.517,57	R\$ 48.228,80
5.1.2	0705225	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m - escoabilidade 0° - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 10.750,34	R\$ 14.197,97	R\$ 21.500,68	R\$ 28.395,94
5.1.3	0705257	Corpo de BDCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	10,40	R\$ 3.895,64	R\$ 5.144,97	R\$ 40.514,66	R\$ 53.507,69
5.1.4	0705314	Boca de BDCC 1,50 x 1,50 m - escoabilidade 0° - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	1,00	R\$ 12.545,50	R\$ 16.568,84	R\$ 12.545,50	R\$ 16.568,84
5.1.5	0804041	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	52,00	R\$ 884,80	R\$ 1.168,56	R\$ 46.009,60	R\$ 60.765,12
5.1.6	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - escoabilidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	8,00	R\$ 1.774,60	R\$ 2.343,71	R\$ 14.196,80	R\$ 18.749,68
5.1.7	0804193	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	20,80	R\$ 1.720,10	R\$ 2.271,74	R\$ 35.778,08	R\$ 47.252,19
5.1.8	0804233	Boca de BDTC D = 1,00 m - escoabilidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 2.130,64	R\$ 2.813,94	R\$ 4.261,28	R\$ 5.627,88
5.1.9	0804297	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	20,80	R\$ 2.555,40	R\$ 3.374,92	R\$ 53.152,32	R\$ 70.198,34
5.1.10	0804317	Boca de BTTC D = 1,00 m - escoabilidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	3,00	R\$ 2.594,75	R\$ 3.426,89	R\$ 7.784,25	R\$ 10.280,67
5.1.11	2003989	Tubo PEAD para drenagem - D = 900 mm - fornecimento e instalação	SICRO NOVO	m	10,40	R\$ 883,31	R\$ 1.166,59	R\$ 9.186,42	R\$ 12.132,54
5.1.12	2003991	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.050 mm - fornecimento e instalação	SICRO NOVO	m	10,40	R\$ 1.304,66	R\$ 1.723,06	R\$ 13.568,46	R\$ 17.919,82
5.2 DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA								R\$ 488.026,71	R\$ 618.123,27
5.2.1	2003309	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPC 04 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	375,83	R\$ 90,28	R\$ 119,23	R\$ 33.929,93	R\$ 44.810,21
5.2.2	2003315	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 04 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	375,83	R\$ 89,29	R\$ 117,93	R\$ 33.557,86	R\$ 44.321,63
5.2.3	2003323	Sarjeta triangular de concreto - STC 03 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	395,61	R\$ 56,25	R\$ 74,29	R\$ 22.253,06	R\$ 29.389,87
5.2.4	2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira	SICRO NOVO	m	692,32	R\$ 25,37	R\$ 33,51	R\$ 17.564,16	R\$ 23.199,64

EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE BARROS COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:45:32 -03'00'

SECRETARIA DE GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 327

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

5.2.5	2003947	Meio-fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	692,32	R\$ 22,67	R\$ 29,94	R\$ 15.694,89	R\$ 20.728,06
5.2.6	2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	10,00	R\$ 54,51	R\$ 71,99	R\$ 545,10	R\$ 719,90
5.2.7	2003387	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	10,00	R\$ 67,43	R\$ 89,05	R\$ 674,30	R\$ 890,50
5.2.8	2003860	COLCHÃO DRENANTE COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS - BRITA COMERCIAL	Composições Próprias	M3	469,79	R\$ 167,83	R\$ 221,65	R\$ 78.844,86	R\$ 104.128,95
5.2.9	2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	80,00	R\$ 151,25	R\$ 199,76	R\$ 12.100,00	R\$ 15.980,80
5.2.10	2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 03 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	80,00	R\$ 221,34	R\$ 292,32	R\$ 17.707,20	R\$ 23.385,60
5.2.11	2003399	Descida d'água de cortes em degraus - DCD 02 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	80,00	R\$ 633,91	R\$ 837,20	R\$ 50.712,80	R\$ 66.976,00
5.2.12	2003407	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	80,00	R\$ 262,27	R\$ 346,38	R\$ 20.981,60	R\$ 27.710,40
5.2.13	2003419	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 08 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	80,00	R\$ 1.016,08	R\$ 1.341,94	R\$ 81.286,40	R\$ 107.355,20
5.2.14	2003443	Dissipador de energia - DES 02 - areia e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	un	4,00	R\$ 257,15	R\$ 339,62	R\$ 1.028,60	R\$ 1.358,48
5.2.15	2003449	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	un	8,00	R\$ 437,84	R\$ 578,26	R\$ 3.502,72	R\$ 4.626,08
5.2.16	2003457	Dissipador de energia - DEB 05 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	un	8,00	R\$ 2.663,47	R\$ 3.517,64	R\$ 15.980,82	R\$ 21.105,84
5.2.17	2003463	Dissipador de energia - DEB 08 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	un	1,00	R\$ 3.459,93	R\$ 4.569,53	R\$ 3.459,93	R\$ 4.569,53
5.2.18	2003469	Dissipador de energia - DEB 11 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	un	1,00	R\$ 4.262,38	R\$ 5.629,33	R\$ 4.262,38	R\$ 5.629,33
5.2.19	2003578	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 07 - tubo PEAD e brita comercial	SICRO NOVO	m	323,13	R\$ 166,93	R\$ 220,46	R\$ 53.940,09	R\$ 71.237,24
6	OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES							R\$ 1.051.409,30	R\$ 1.388.586,11
6.1	ARMAÇÕES, CONCRETO, FÔRMAS							R\$ 29.440,41	R\$ 38.883,60
6.1.1	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO NOVO	kg	288,72	R\$ 11,47	R\$ 15,15	R\$ 3.311,62	R\$ 4.374,11
6.1.2	0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO NOVO	kg	288,72	R\$ 13,52	R\$ 17,86	R\$ 3.903,49	R\$ 5.156,54
6.1.3	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	SICRO NOVO	m²	5,19	R\$ 3,00	R\$ 3,96	R\$ 15,57	R\$ 20,55
6.1.4	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	1,61	R\$ 418,43	R\$ 552,62	R\$ 673,67	R\$ 889,72

EDUARDO JOSE BARROS

COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE BARROS COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:45:54 -03'00'

SECRETARIA DE GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

6.1.5	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	6,84	R\$ 384,76	R\$ 508,15	R\$ 2.631,76	R\$ 3.475,75
6.1.6	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	19,25	R\$ 430,58	R\$ 568,67	R\$ 8.288,67	R\$ 10.946,90
6.1.7	1107900	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	9,62	R\$ 476,87	R\$ 629,80	R\$ 4.587,49	R\$ 6.058,68
6.1.8	1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	6,84	R\$ 410,82	R\$ 542,57	R\$ 2.810,01	R\$ 3.711,18
6.1.9	2105605	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m³	2,71	R\$ 64,61	R\$ 85,33	R\$ 175,09	R\$ 231,24
6.1.10	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	42,56	R\$ 71,50	R\$ 94,43	R\$ 3.043,04	R\$ 4.018,94
6.2	CONTENÇÕES							R\$ 1.020.373,73	R\$ 1.347.595,78
6.2.1	1505879	Enrocamento de pedra amada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	SICRO NOVO	m³	27,12	R\$ 283,34	R\$ 374,21	R\$ 7.684,18	R\$ 10.148,58
6.2.2	1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	SICRO NOVO	m³	27,12	R\$ 422,16	R\$ 557,55	R\$ 11.448,98	R\$ 15.120,76
6.2.3	1513940	Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento	SICRO NOVO	m³	2.847,50	R\$ 346,38	R\$ 457,46	R\$ 986.351,69	R\$ 1.302.663,10
6.2.4	2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	SICRO NOVO	m³	135,60	R\$ 109,80	R\$ 145,01	R\$ 14.888,88	R\$ 19.663,36
6.3	DEMOLIÇÕES							R\$ 1.595,16	R\$ 2.106,72
6.3.1	1600404	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	SICRO NOVO	m	2,08	R\$ 9,95	R\$ 13,14	R\$ 20,70	R\$ 27,33
6.3.2	1600405	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 1,20 m a 1,50 m em valas e bueiros	SICRO NOVO	m	3,12	R\$ 11,01	R\$ 14,54	R\$ 34,35	R\$ 45,36
6.3.3	1600436	Demolição de concreto simples	SICRO NOVO	m³	1,71	R\$ 366,17	R\$ 483,60	R\$ 626,15	R\$ 826,96
6.3.4	1600438	Demolição de concreto armado	SICRO NOVO	m³	1,71	R\$ 534,48	R\$ 705,89	R\$ 913,96	R\$ 1.207,07
6.4	SERVIÇOS AUXILIARES							R\$ 51.408,86	R\$ 67.892,12
6.4.1	3815706	Recomposição de guarda-corpo com agregados comerciais - instalação	SICRO NOVO	m	19,37	R\$ 127,89	R\$ 168,90	R\$ 2.477,23	R\$ 3.271,59
6.4.2	4413942	Espalhamento de material em bola-fora	SICRO NOVO	m²	1.278,34	R\$ 1,56	R\$ 2,06	R\$ 1.994,21	R\$ 2.633,38
6.4.3	4815671	Reatero e compactação com soquete vibratório	SICRO NOVO	m²	1.275,86	R\$ 15,16	R\$ 20,02	R\$ 19.342,04	R\$ 25.542,72

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:46:15
-03'00"

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

6.4.4	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	SICRO NOVO	m³	10,26	R\$ 39,72	R\$ 52,46	R\$ 407,53	R\$ 538,24
6.4.5	4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	SICRO NOVO	m³	218,32	R\$ 49,69	R\$ 65,63	R\$ 10.848,32	R\$ 14.328,34
6.4.6	4805755	Apilamento manual	SICRO NOVO	m²	414,48	R\$ 29,04	R\$ 38,35	R\$ 12.036,50	R\$ 15.895,31
6.4.7	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	SICRO NOVO	m³	632,80	R\$ 6,80	R\$ 8,98	R\$ 4.303,04	R\$ 5.682,54
7	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES							R\$ 229.013,34	R\$ 302.456,46
7.1	5214012	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	763,09	R\$ 28,21	R\$ 37,26	R\$ 21.526,77	R\$ 28.432,73
7.2	5213354	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	3.099,00	R\$ 15,19	R\$ 20,06	R\$ 47.073,81	R\$ 62.165,94
7.3	5213445	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 383,47	R\$ 506,45	R\$ 766,94	R\$ 1.012,90
7.4	5213450	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 341,48	R\$ 450,99	R\$ 682,96	R\$ 901,98
7.5	5213442	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 537,47	R\$ 709,84	R\$ 10.749,40	R\$ 14.196,80
7.6	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 223,89	R\$ 295,69	R\$ 4.477,80	R\$ 5.913,80
7.7	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	44,00	R\$ 126,17	R\$ 166,63	R\$ 5.551,48	R\$ 7.331,72
7.8	5240932	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM CONCRETO - TIPO A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	Composições Próprias	M2	205,13	R\$ 381,78	R\$ 504,22	R\$ 78.314,53	R\$ 103.430,65
7.9	5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	SICRO NOVO	un	325,00	R\$ 25,76	R\$ 34,02	R\$ 8.372,00	R\$ 11.058,50
7.10	5213361	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	SICRO NOVO	un	195,00	R\$ 92,35	R\$ 121,97	R\$ 18.008,25	R\$ 23.784,15
7.11	3713705	Remoção de defesa metálica	SICRO NOVO	m	9,04	R\$ 21,03	R\$ 27,77	R\$ 190,11	R\$ 251,04
7.12	3713600	Defesa maleável simples - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	m	45,20	R\$ 736,71	R\$ 972,97	R\$ 33.299,29	R\$ 43.978,24
8	TRANSPORTE DE MATERIAIS							R\$ 7.784.885,69	R\$ 10.303.777,71
8.1	5914314	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	23.227,99	R\$ 1,14	R\$ 1,51	R\$ 26.479,91	R\$ 35.074,26
8.2	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	271.674,31	R\$ 0,91	R\$ 1,20	R\$ 247.223,62	R\$ 326.009,17
8.3	5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	1.922.121,12	R\$ 0,74	R\$ 0,98	R\$ 1.422.369,63	R\$ 1.883.678,70

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:46:37
-03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 330

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

8.4	5914366	Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	6.821,45	R\$ 0,62	R\$ 0,82	R\$ 4.229,30	R\$ 5.593,59
8.5	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	82.916,31	R\$ 1,23	R\$ 1,62	R\$ 101.987,06	R\$ 134.324,42
8.6	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	687.883,64	R\$ 0,98	R\$ 1,29	R\$ 674.125,97	R\$ 887.369,90
8.7	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	6.308.417,18	R\$ 0,80	R\$ 1,06	R\$ 5.046.733,74	R\$ 6.686.922,21
8.8	5914404	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	5,28	R\$ 1,20	R\$ 1,58	R\$ 6,34	R\$ 8,34
8.9	5914419	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	22,32	R\$ 0,96	R\$ 1,27	R\$ 21,43	R\$ 28,35
8.10	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	186,59	R\$ 0,78	R\$ 1,03	R\$ 145,54	R\$ 192,19
8.11	5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	35.311,26	R\$ 0,94	R\$ 1,24	R\$ 33.192,58	R\$ 43.785,96
8.12	5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	227.568,12	R\$ 0,76	R\$ 1,00	R\$ 172.951,77	R\$ 227.568,12
8.13	5914554	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	1.162,82	R\$ 0,83	R\$ 1,10	R\$ 965,14	R\$ 1.279,10
8.14	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	7.493,94	R\$ 0,67	R\$ 0,88	R\$ 5.020,94	R\$ 6.694,67
8.15	5914582	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 9 t e com guindauto de 10 t.m - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	156,46	R\$ 2,00	R\$ 2,64	R\$ 312,92	R\$ 413,05
8.16	5914583	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 9 t e com guindauto de 10 t.m - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	937,84	R\$ 1,62	R\$ 2,14	R\$ 1.519,30	R\$ 2.006,98
8.17	5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	3.388,10	R\$ 2,25	R\$ 2,97	R\$ 7.623,23	R\$ 10.062,66
8.18	5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	21.835,08	R\$ 1,83	R\$ 2,42	R\$ 39.958,20	R\$ 52.840,89
8.19	5915323	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	2,32	R\$ 1,32	R\$ 1,74	R\$ 3,06	R\$ 4,04
8.20	5915324	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	14,97	R\$ 1,07	R\$ 1,41	R\$ 16,02	R\$ 21,11
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 6.065.893,13
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 22.757.065,85
								VALOR TOTAL:	R\$ 28.822.958,98

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:47:01 -03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

Página 11 de 28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.10.00.15.451.1004.1131.0000 - Pavimentação de ruas e logradouros.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
Fonte do Recurso: 1.500.0-001 001
Ficha: 407

Dotação Orçamentária: 02.10.00.15.451.1004.1131.0000 - Pavimentação de ruas e logradouros.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte do Recurso: 1.500.0-001 001
Ficha: 404

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Os pagamentos dos serviços serão efetuados em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, formalmente designada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado com apresentação da Nota Fiscal/Nota Fatura emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, que conferirá e atestará a sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da instalação da obra será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante na planilha de preços unitários que integram, nos correspondentes percentuais.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:47:24
-03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- b) Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período cobrado na Nota Fiscal;
- c) Comprovante de Pagamento de Salário e dos comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte e auxílio alimentação);
- d) Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;
- e) Comprovante de pagamento do FGTS e SEFIP, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- i) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- j) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;
- k) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;
- l) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento de cada Nota Fiscal/Nota Fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos bem como o CEFINSS.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

PARÁGRAFO NONO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:47:48 -03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 733

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei vigente sobre a matéria e pelo contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 12 (doze) meses, contado do último dia do mês a que se refere a proposta, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, pelos Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC/M.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

Onde:

$$R = I1 - I0 \times V$$

I0

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado mês consignado no Orçamento

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Data: 2024.04.09 16:48:13
+03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

A empresa vencedora apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e em conformidade a Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em conta a ser informada.

d) Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a contratada fará entrega à contratante da competente Apólice, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido neste Projeto básico.

e) Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido neste Projeto básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de Santa Luzia poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital
por EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:48:40
-03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 335

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Por se tratarem de serviços de baixa complexidade e comuns do objeto deste contrato, não será permitido a Participação de Consórcios. Entretanto será permitida a SUBCONTRATAÇÃO para atividades que não constituam o escopo principal do objeto da presente licitação até o limite de 30% do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8666/1993, são obrigações da Contratante:

I. Emitir Ordem de Serviços - O.S, autorizando o início dos serviços pela contratada, acompanhado do Projeto Executivo.

II. É compromisso da CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados para o desempenho dos serviços ora contratados, uma vez que estes sejam indispensáveis/necessários a regular a execução dos serviços, o Pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III. Indicar um FISCAL para acompanhar o desenvolvimento dos serviços executados, devendo notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

IV. Indicar um FISCAL DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, relatando os fatos à autoridade competente, bem como anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o artigo 67, da Lei nº 8.666/93. A Fiscalização da contratante não exime a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo contrato e legislações pertinentes ao objeto contratado.

V. Indicar um GESTOR DE CONTRATO para representar a administração pública no mesmo. Ressaltamos não ser recomendado um mesmo agente para atuar como gestor ou fiscal no mesmo contrato.

EDUARDO JOSE
BARROS

COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:49:06
-03'00"

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

VI. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, após o laudo sobre a medição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada correspondente aos serviços executados e medidos.

VII. Atestar o recebimento dos serviços quando executada conforme as Especificações Técnicas Construtivas e as condições deste Projeto Básico.

VIII. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8666/1993, são obrigações da Contratada:

I. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no projeto básico - ANEXO, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA;

II. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento decorrente;

III. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

IV. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

V. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal, dos equipamentos, veículos e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

VII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inerentes ao objeto do projeto básico;

VIII. Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação;

IX. Responsabilizar-se pelo licenciamento ambiental e outras exigidas por lei - (ex: Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, para exploração de jazidas) das áreas de uso do

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:49:30
-03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

empreendimento (tais como: pedreiras, jazidas, acampamentos, instalações industriais, canteiro de obra, bota-foras, etc.) conforme prevê a legislação vigente.

X. A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda a execução do contrato.

XI. A CONTRATADA deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 10.182/2014.

XII. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.

XIII. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.

XIV. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto.

XV. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIÓNAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS LICENÇAS E TAXAS:

A CONTRATADA obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços contratados, bem como registrar o serviço junto ao INSS, ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA - MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, e outras instituições que se fizerem necessárias, bem como, observar os regulamentos e posturas referentes aos serviços, atender ao pagamento das despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:49:56 -03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

A inexecução parcial ou total dos serviços previstos no CONTRATO, a execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, e a prática de qualquer dos atos indicados neste item, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - Será aplicada a sanção de advertência nos seguintes casos:

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:50:23
-03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) Atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do cronograma físico-financeiro;
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será aplicada a sanção de multa nos seguintes casos:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Além das multas previstas no parágrafo décimo poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,10%
02	0,16%
03	0,24%
04	0,30%
05	0,80%
06	1,60%

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:50:56 -03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da Administração Pública para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Não manter, no canteiro, cópia dos Projetos e suas respectivas ART's, assim como cópia da ART de execução do serviço.	04
15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tickets- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
17	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso ou da garantia, nessa ordem, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (Sobre o valor previsto para ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
01	5,00%	BRANDO E EVENTUAL
02	10,00%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
03	15,00%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
04	20,00%	MEDIANO E INTERMITENTE

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:51:27
-03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

05	25,00%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
06	30,00%	GRAVE E CONSTANTE

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- I. Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços até a data de ocorrência;
- II. Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 30% na execução dos serviços até a data de ocorrência;
- III. Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços até a data de ocorrência.
- IV. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
 - a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
 - b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
 - c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;
- V. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da prestação do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- VI. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso na prestação do serviço de até 5% (cinco por cento).
- VII. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- VIII. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:51:57
-03'00'SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- IX. Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.
- X. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- XI. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, entre outras;
- XII. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- XIII. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XIV. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- XV. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- XVI. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Administração Pública;
- XVII. Apresentação, a Administração Pública, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- XVIII. Inexecução total do objeto.
- XIX. Para quitação dos valores das multas de que trata este item, serão encaminhados à CONTRATADA o Ato da Administração da aplicação da multa e sua respectiva fatura de cobrança, só quais serão encaminhados à CONTRATADA para ciência e quitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento.
- XX. Esgotado o prazo referente ao subitem anterior, sem a quitação do débito, o valor da fatura será deduzido da garantia de cumprimento do contrato;
- XXI. A CONTRATADA poderá optar pela dedução do pagamento que esta fizer jus, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE tal opção, dentro de prazo de 10 (dez) dias úteis; execução total do objeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

XXII. A CONTRATANTE providenciará comunicação à seguradora ou ao banco, conforme o caso, sobre a expectativa do sinistro e execução da garantia. Se a garantia foi prestada em dinheiro, a dedução se dará automaticamente do seu saldo disponível;

XXIII. Se o valor da garantia não for suficiente para a quitação da multa aplicada, a CONTRATANTE fará a dedução da diferença no pagamento que a CONTRATADA fazer jus ou cobrará mediante competente processo judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO:

O contratante designará um fiscal de contrato, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

I. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA que analisará e dará aprovação aos serviços;

II. O Contratante manterá desde o início dos serviços uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

III. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

IV. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, controle de materiais e equipamentos utilizados nos serviços;

b. Analisar e aprovar o plano de execução detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c. Promover reuniões periódicas com a Contratada para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

d. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas na execução do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:52:56
-03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 344

[Assinatura]
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- e. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- f. Promover a presença da Contratada, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- g. Paralisar e/ou solicitar que seja feito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto oficial aplicável ao objeto do Contrato;
- h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- i. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- j. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- k. Verificar e aprovar a substituição de recursos materiais e humanos solicitada pela Contratada e admitida, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Básico;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONSULTA AO CEI:

A realização dos pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato, feitos em favor da Contratada, ficam condicionados à consulta prévia pelo Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, o Contratante não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:53:25
+0100'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES:

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO:

A Contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATANTE poderá recusar da CONTRATADA, orçamento de materiais cujo valor estiver acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

EDUARDO JOSE
BARROS
COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS
COSTA:46755101320
Dados: 2024.04.09 16:53:58
-03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 306

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais é meramente estimativa, podendo haver variações no quantitativo a ser consumido. Em qualquer hipótese, o gasto total anual não poderá ser superior ao contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Santa Luzia - Maranhão no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante informará da celebração do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura, nos termos do art. 12, III, da Instrução Normativa nº. 34, de 19 de novembro de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 09 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO

Secretária Municipal de Governo e Gestão

Portaria nº 003/2021

EDUARDO JOSE
BARROS

COSTA:46755101320

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE BARROS

COSTA:46755101320

Dados: 2024.04.09 16:54:31 -03'00'

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 347

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATADA:

Assinado de forma digital por
 EDUARDO JOSE BARROS COSTA:46755101320
 Dados: 2024.04.09 16:55:03 -03'00'

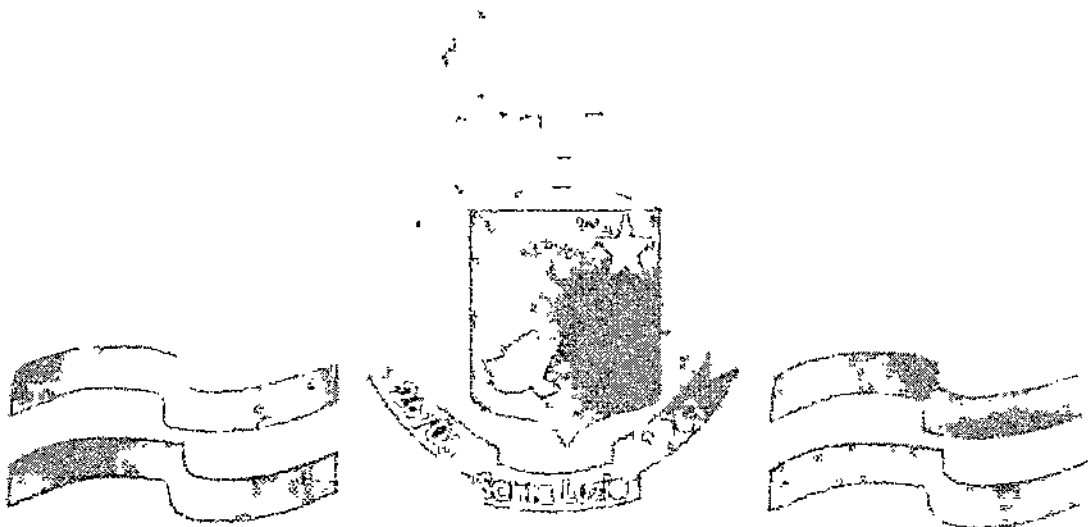
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 01.784.187/0001-24

EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA

CPF: 467.551.013-20

Representante Legal



SECRETARIA DE GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

Assinatura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.550.00.0-001 001; Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2039.0000 - Manutenção e Funcionamento do Prog. de Transporte Escolar - PNATE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.553.00.0-001 001 Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Pela Contratada assina a Sra. TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 01/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104.005/2024, PROC. ADM. Nº 2002.005/2024. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-SEMAD ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 **CONTRATADA:** T R de Carvalho Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85 **OBJETO:** Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos automotivos da Frota do Município de Santa Luzia/MA. **VIGÊNCIA:** 01/04/2024 até 31/12/2024, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 56.326,00 (cinquenta e seis mil, trezentos vinte e seis reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). **RECURSOS:** Exercício-2024, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade; 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica; 10.304.0231.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 1.600.00.0-003 001 Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina a Sra. TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 01/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0904.001/2024, PROC. ADM. Nº 2002.006/2024. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023, PROCESSO ADM. Nº 34260/2023-CSL/SINFRA, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CSL/MA REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 **CONTRATADA:** EDP Infraestrutura e Pavimentação Ltda - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 01.784.187/0001-24 **OBJETO** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução

dos serviços de conservação e/ou manutenção de pavimentação de vias urbanas e rurais do Município de Santa Luzia/MA, conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/04/2024. **VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma a ser informado, após conclusão do levantamento "in loco", elaborado pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, onde constarão os serviços que deverão ser executados. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 28.822.958,98 (vinte e oito milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). **RECURSOS:** Exercício-2024, Dotação Orçamentária: 02.11.00.20.122.0003.2069.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Produção, Pesca e Abastecimento; 02.10.00.04.122.0180.2098.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras, Infra-Estrutura, Urbanismo e Habitação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 1.500.00.0-001 001 Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina o Sr. EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 09/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0904.002/2024, PROC. ADM. Nº 009/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 **CONTRATADA:** S. S. B. Aguiar Eireli - ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.090.943/0001-02 **OBJETO** Aquisição de materiais esportivos para o Município de Santa Luzia/MA, conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico. **VIGÊNCIA:** 09/04/2024 até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 241.430,50 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). **RECURSOS:** Exercício-2024, Dotação Orçamentária: 02.14.00.27.122.0035.2095.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Esporte e Lazer. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 1.500.00.0-001 001 Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina a Sra. SERLANIA SILVA BEZERRA AGUIAR - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 09/04/2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 160fb515867411ca9c718a794f2540c6709a095f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

